

A DISFUNÇÃO DO FENÔMENO DAS MÍDIAS SOCIAIS EM DECORRÊNCIA DO SHARENTING E O EMBATE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS (GT3)

Congresso PUBLIUS de Direito Constitucional., 1ª edição, de 20/10/2020 a 21/10/2020
ISBN dos Anais: 978-65-86861-41-9

LIMA; ISLAYNE SANDRELLY DE ¹

RESUMO

Os níveis acentuados de exposição nas mídias sociais tornaram-se, atualmente, algo comum. Comumente encontramos pessoas em situações variadas nas redes sociais, e as crianças estão incluídas nessa realidade digital, muita das vezes expostas pelos próprios pais de modo exacerbado. Tal ato dos pais ou responsáveis realizarem publicações de seus filhos, recebeu a nomenclatura, a expressão “sharenting”, termo da língua inglesa que vem da junção das palavras share (compartilhar), e parenting (parentalidade; exercício da autoridade parental), consistindo, portanto, no compartilhamento parental, na prática reiterada de pais ou responsáveis na exposição de informações dos menores, de maneira exagerada. Estas crianças acabam estando sujeitas a muitos riscos, o fenômeno do compartilhamento parental é objeto de atenção a proteção que lhes deve ser resguardada, compreendendo que a infância não pode ser vista como meio de distração lucrativa para os pais, sendo desse modo, fase de cuidado e proteção em sua totalidade. Destarte, o presente resumo tem por objetivo analisar as consequências para as crianças nos mais variados atos de exposição, e compartilhamento de seus dados pessoais, versando a problematização principal da pesquisa, no que tange ao embate dos direitos fundamentais, do direito à liberdade dos pais ou responsáveis de realizarem as publicações, e o direito de privacidade infantil.

PALAVRAS-CHAVE: Sharenting, Liberdade de expressão, Direito à privacidade infantil.

¹ PUC/MG, islaynesandreilly@gmail.com